

# PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

## OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde - MMH4 , visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 4.161.803,75**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/11/2024** às **09h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**menor preço por grupo e itens.**

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM/NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

**MODELO DE EDITAL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**

(Processo Administrativo nº **64583.015359/2024-36**)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde - MMH4, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo e itens diversos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **os itens 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015-

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.21.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.~~

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. fraudar a licitação;
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos
- 14.11.4. ANEXO IV - Termo de Comodato

Recife, PE, 28 de outubro de 2024.

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel**  
Ordenadora de Despesas do HMAR

# Termo de Referência 54/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
54/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	28/10/2024 14:27 (v 11.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.015359/2024-36

## 1. Definição do objeto

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 4, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
VERIFICAR TABELA EM ANEXO								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital/Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.10. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

#### 1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde - MMH 4 para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2.9. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

2.10. Para alguns itens, em virtude do objeto ser composto por de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação /comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.5. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.7. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.8. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.9. A (s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1 a 3 (Grupo 1), 4 a 6 (Grupo 2), 7 a 9 (Grupo 3), 10 a 12 (Grupo 4), 37 a 44, 105 a 110 deverá(ão) fornecer, em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, para uso por um período de 01 (um) ano ou enquanto durarem os estoques dos insumos, o que ocorrer por último, com prazo de instalação máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo possuir as seguintes características mínimas:

4.9.1. Quanto aos produtos do GRUPO 1 e 2 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6):

4.9.1.1. As bolsas/frascos devem ser fornecidas em embalagens individuais, seladas, em plástico transparente de fácil visualização, contendo 1 (um (a)) bolsa/frasco, 1 (uma) extensão estéril de 2 metros com obturador e 1 (um) saco de lixo próprio para as bolsas/frascos de 1(um) litro, 1(um (a)) bolsa/frasco, 1 (uma) extensão estéril de 3 metros com “grampo” e 1 (um) saco de lixo próprio para as bolsas/frascos de 2 (dois) ou 3 (três) litros sem sistema antitransbordamento e 1 (um (a)) bolsa e 1(um) saco de lixo vermelho infectante para as bolsas de 2 (dois) ou 3 (três) litros com sistema antitransbordamento.

4.9.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do GRUPO I e II (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) deverá(ão) fornecer os dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo sistema que bloqueia a passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo e sistema antitransbordamento. Deve conter regulador de pressão com filtro, que bloqueia a passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, botão liga e desliga.

4.9.1.3. Promover a desobstrução e limpeza da rede de vácuo do Hospital no momento da instalação dos dispositivos, com troca de niples onde se fizer necessário.

4.9.1.4. Apresentar a descrição detalhada da(o)s bolsas/frasco constando a marca, o fabricante, o país de origem e o registro na ANVISA de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

4.9.1.5. Promover LOGÍSTICA REVERSA das bolsas/frascos, contendo os resíduos líquidos infectantes, tendo, portanto, que arcar com os custos da coleta, transporte e todos os processos necessários para a destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação vigente.

4.9.1.6. Apresentar o Contrato de Prestação de Serviços e as licenças de coleta, transporte, e todos os processos necessários para a destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação vigente, da empresa contratada para realizar o serviço, juntamente com a documentação requerida para a aprovação das bolsas, não podendo a empresa contratada subcontratar qualquer parte deste serviço ou realizar qualquer uma destas partes fora da unidade da federação de origem da instituição.

4.9.1.7. Fornecer as bombonas para a segregação das bolsas.

4.9.1.8. Promover a manutenção corretiva e preventiva da rede de vácuo com desobstrução dos pontos e possível troca de niples. A manutenção corretiva se dará no ato da instalação do sistema e a preventiva a cada 6 (seis) meses.

4.9.1.9. Promover treinamento no Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva do HMAR a respeito do uso dos materiais licitados.

4.9.2. Quanto aos produtos do GRUPO III e IV (itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12):

4.9.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS III e IV (itens 7 a 12) deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, o equipamento descrito abaixo, para uso por período enquanto durarem os estoques dos produtos, devendo possuir as seguintes características mínimas: bombas de infusão, em regime de comodato, com a seguinte especificação: A bomba de infusão deverá ser volumétrica peristáltica LINEAR, para infusão de soluções por via enteral e parenteral com controle eletrônico programável, sistema operacional simplificado com mensagens em português. Programação para pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir vazão programável mínima de 0,1 mL/h com incremento de 0,1mL. Ter controle de volume a infundir mínimo de 0,1 mL e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos, no mínimo. Possuir ao menos as programações de volume por tempo (cálculo automático da vazão) e volume por vazão (cálculo automático do tempo). Deve possuir, no mínimo, as funções (ou similar): bolus; KVO (keep vein open); titulação; stand by e/ou pare, mantendo-se a última programação com a infusão interrompida, o tempo de espera pode ou não ser programável. O equipamento deve possibilitar zerar o volume, para realização de balanço hídrico. Deve possuir detector de ar-na-linha por meio de ultrassom, para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais (com indicação visual de fácil entendimento) e sonoros de ocorrência de oclusão, ar-na-linha, infusão completa ou interrompida, bateria baixa e vazão incorreta. A bomba não deve ter erro superior a  $\pm 5\%$  da infusão programada. Alimentação elétrica: BIVOLT automático; bateria interna recarregável, com autonomia de aproximadamente 6 horas. O equipamento não deve ter peso superior a 3,5 kg. Deve permitir o empilhamento mínimo de 04 (quatro) bombas de infusão para manutenção do paciente na unidade ou para o transporte, satisfatório às necessidades da instituição e ergonomia dos servidores. Deve possuir haste para fixação da solução. Limite de 150 unidades de bombas.

4.9.2.2. A empresa que não tiver a bomba com o empilhamento será responsável pelo fornecimento de suporte que permita a acomodação vertical, no mínimo, de 04 (quatro) bombas e a instalação do mesmo, sem ônus para a instituição.

4.9.3. Quanto aos itens 37 a 44:

4.9.3.1. Deverá possuir as seguintes características mínimas: aparelhos de ultrassom para punção de acessos vasculares portátil, bivolt, com peso aproximado de 2,3 kg com imagem bidimensional em tempo real, teclas

em touch screen, sonda linear de frequência 7,5 - 10 MHz com ganho de profundidade entre 0,5 a 6 cm, apresentando encaixe de guia de agulhas para realização de Punção Guiada por Ultrassom. Os aparelhos de USG deverão também disponibilizar de tecnologia de mensuração de estruturas vasculares em tempo real, modo de navegação do cateter e modo de confirmação de ponta de cateter por ECG, fonte de alimentação com adaptador CA e bateria interna. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente ANVISA /MS.

#### 4.9.4. Quanto aos itens 105 a 110:

4.9.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato equipamentos de compressor elétrico pneumático para utilização das perneiras com interruptor de energia (liga/desliga). o equipamento deve operar em rede elétrica de 110 volts – 60 hz, ou com sistema de seleção manual ou automática de tensão, na faixa entre 110 e 220 volts- 60 hz. Limite: 10 unidades.

#### Sustentabilidade:

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

- 4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.11. Da proteção ambiental:

4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.11.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.15.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.18. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.19. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.20. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.23. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.24. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.25. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.26. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.27. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

4.28. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.29. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.34. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via *e-mail* ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.29.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

8.29.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

8.29.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.29.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.29.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

8.29.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.29.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à ~~prestação do serviço~~ à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.161.803,75

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.161.803,75 (quatro milhões cento e sessenta e um mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos anexos.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANA FERNANDES SULIANO**  
Data: 28/10/2024 14:35:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANA FERNANDES SULIANO**

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Ordenador de despesas do HMAR

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA.pdf (134.4 KB)

**Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA  
PRODUTOS PARA SAÚDE – MMH 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
<b>GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>								
1	BOLSA/FRASCO COLETORA (FINAL) DESCARTÁVEL EM "SISTEMA FECHADO" PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 3 LITROS), CORRUGADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, COM VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUÔMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADOS, EM ATENÇÃO À RDC 36, QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 (QUATRO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 8 (OITO) LITROS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME ITEM 5.4.1 DA RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNIDADE	422499	50	500	R\$ 94,17	R\$ 47.083,33	NÃO
2	BOLSA/FRASCO COLETORA (PRÉ) DESCARTÁVEL EM "SISTEMA FECHADO" PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 3 LITROS), CORRUGADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, COM VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUÔMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADOS, EM ATENÇÃO À RDC 36, QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 (QUATRO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 8 (OITO) LITROS, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 3 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBLITERADOR, E SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME ITEM 5.4.1 DA RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNIDADE	422498	100	800	R\$ 94,17	R\$ 75.333,33	
3	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL EM "SISTEMA FECHADO" PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 1 LITRO), DOBRÁVEL, COM LACRE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CONTENDO VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO, EM ATENÇÃO À RDC 36, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 2 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, E SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME ITEM 5.4.1 DA RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNIDADE	422499	100	800	R\$ 92,17	R\$ 73.733,33	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 196.150,00</b>	
<b>GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)</b>								

4	BOLSA/FRASCO COLETORA (FINAL) DESCARTÁVEL EM "SISTEMA FECHADO" PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 3 LITROS), CORRUGADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, COM VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUÔMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADOS, EM ATENÇÃO À RDC 36, QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 (QUATRO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 8 (OITO) LITROS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME ITEM 5.4.1 DA RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX® (FINAL).	UNIDADE	444199	10	50	R\$ 94,17	R\$ 4.708,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
5	BOLSA/FRASCO COLETORA (PRÉ) DESCARTÁVEL EM "SISTEMA FECHADO" PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 3 LITROS), CORRUGADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, COM VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUÔMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADOS, EM ATENÇÃO À RDC 36, QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 (QUATRO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 8 (OITO) LITROS, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 3 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBLITERADOR, E SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME ITEM 5.4.1 DA RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX® (PRÉ).	UNIDADE	444199	10	80	R\$ 94,17	R\$ 7.533,33	
6	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL EM "SISTEMA FECHADO" PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 1 LITRO), DOBRÁVEL, COM LACRE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CONTENDO VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO, EM ATENÇÃO À RDC 36, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 2 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, E SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME ITEM 5.4.1 DA RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT®)	UNIDADE	444198	10	60	R\$ 92,17	R\$ 5.530,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 17.771,67</b>	
<b>GRUPO 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>								
7	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	610294	400	5.000	R\$ 22,02	R\$ 110.100,00	NÃO
8	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS <b>FOTOSENSÍVEIS</b> , COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	610306	200	3.000	R\$ 21,25	R\$ 63.750,00	
9	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: SEM PVC E DEHP TRANSPARENTE, MATERIAL ADICIONAL: COM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO, MACROGOTAS, FLEXÍVEL C/ RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL, PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUDO, ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL, S/INJETOR, CONECTOR, SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER, ADICIONAL COM FILTRO EM LINHA, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	610270	100	800	R\$ 29,44	R\$ 23.552,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 197.402,00</b>	
<b>GRUPO 4 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)</b>								
10	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	610294	400	500	R\$ 22,02	R\$ 11.010,00	

11	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPAS, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPAS OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÁMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	610306	200	300	R\$ 21,25	R\$ 6.375,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: SEM Pvc E Dehp, TRANSPARENTE, MATERIAL ADICIONAL: COM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO, MACROGOTAS, FLEXÍVEL C/ RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL, PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUDO, ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL. S/INJETOR, CONECTOR, SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER, ADICIONAL COM FILTRO EM LINHA, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	610270	100	80	R\$ 29,44	R\$ 2.355,20	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 19.740,20</b>	
<b>ITENS DIVERSOS</b>								
13	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FECHADO, TERMICAMENTE NEUTRO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438933	200	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00	SIM
14	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	444366	500	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00	SIM
15	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20 CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	460134	600	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00	SIM
16	BOLSA DE VENTILAÇÃO 3L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	478902	5	100	R\$ 133,76	R\$ 13.376,00	SIM
17	BOLSA DE VENTILAÇÃO 1L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	478903	5	100	R\$ 116,93	R\$ 11.693,00	SIM
18	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO TAMANHO 57MM X 22M. COMPATÍVEL COM APARELHO AUTO-REFRATOR HUVITZ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448512	20	400	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00	SIM
19	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO TAMANHO 57MM X 22M. COMPATÍVEL COM APARELHO AUTO-REFRATOR HUVITZ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448512	20	400	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
20	CÂMARA RETRÁTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE AEROSSOL, TIPO SANFONADA, COM TRAVA E CONEXÃO UNIVERSAL PARA TRAQUEIA DE RESPIRADOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (AEROPUFF). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	387142	50	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00	SIM
21	CÂMARA RETRÁTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE AEROSSOL, TIPO SANFONADA, COM TRAVA E CONEXÃO UNIVERSAL PARA TRAQUEIA DE RESPIRADOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (AEROPUFF). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	387142	50	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
22	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435192	100	3.000	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00	SIM
23	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435192	100	3.000	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
24	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO: LÁTEX, TIPO: LONGA, APLICAÇÃO: SONDA DE ULTRASONÓGRAFO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 91,5 CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	617193	10	500	R\$ 125,91	R\$ 62.955,00	SIM
25	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO: LÁTEX, TIPO: LONGA, APLICAÇÃO: SONDA DE ULTRASONÓGRAFO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 91,5 CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	617193	10	500	R\$ 125,91	R\$ 62.955,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
26	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: TRIPLA LÚMEN, LÚMEN: 16 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER TRIPLA LÚMEN, SILICONADO, FLEXÍVEL, COM BANHA PROTETORA REMOVÍVEL, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO À PELE, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, APIROGÊNICO, E QUE RESISTA ÀS SOLUÇÕES ALCOÓLICAS. FIO GUIA COM MARCAÇÃO VISÍVEL A CADA CERCA DE 10 CM AO LONGO DE SUA EXTENSÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437302	30	200	R\$ 122,91	R\$ 24.581,33	SIM

27	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I., 10 LPC, COM 8.9MM/D.I. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	398575	20	300	R\$ 467,54	R\$ 140.262,00	NÃO
28	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I., 10 LPC, COM 8.9MM/D.I. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	398575	5	50	R\$ 467,54	R\$ 23.377,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I., 10 FEN, COM 8.9MM/D.I. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	427875	10	150	R\$ 436,66	R\$ 65.499,00	SIM
30	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I., 10 FEN, COM 8.9MM/D.I. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	427875	10	150	R\$ 436,66	R\$ 65.499,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
31	CATETER URINÁRIO, PARA CATETERISMO URETRAL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, LUBRIFICADO OU POSSUIR SISTEMA QUE PROMOVE A LUBRIFICAÇÃO INSTANTÂNEA EM TODA SUA EXTENSÃO ANTES DA ABERTURA DA EMBALAGEM, COM ORIFÍCIOS RADIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ANEL DE ABERTURA. MASCULINO. CALIBRE: 10 A 14 FRENCH. (MODELO SPEEDICATH) SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	451563	50	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00	SIM
32	CATETER URINÁRIO, PARA CATETERISMO URETRAL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, LUBRIFICADO OU POSSUIR SISTEMA QUE PROMOVE A LUBRIFICAÇÃO INSTANTÂNEA EM TODA SUA EXTENSÃO ANTES DA ABERTURA DA EMBALAGEM, COM ORIFÍCIOS RADIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ANEL DE ABERTURA. MASCULINO. CALIBRE: 10 A 14 FRENCH. (MODELO SPEEDICATH) SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	451563	50	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
33	CATETER URINÁRIO, PARA CATETERISMO URETRAL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, LUBRIFICADO OU POSSUIR SISTEMA QUE PROMOVE A LUBRIFICAÇÃO INSTANTÂNEA EM TODA SUA EXTENSÃO ANTES DA ABERTURA DA EMBALAGEM, COM ORIFÍCIOS RADIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ANEL DE ABERTURA.FEMININO. CALIBRE: 12 FRENCH. (MODELO SPEEDICATH) SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	451563	50	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00	SIM
34	CATETER URINÁRIO, PARA CATETERISMO URETRAL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, LUBRIFICADO OU POSSUIR SISTEMA QUE PROMOVE A LUBRIFICAÇÃO INSTANTÂNEA EM TODA SUA EXTENSÃO ANTES DA ABERTURA DA EMBALAGEM, COM ORIFÍCIOS RADIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ANEL DE ABERTURA.FEMININO. CALIBRE: 12 FRENCH. (MODELO SPEEDICATH) SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	451563	50	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
35	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, COM ELEMENTO RADIOPACO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADA, PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, MEDINDO 25 X 28CM, QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 20G, DOTADA DE CADARÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 5 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/5 UNID)	438055	5.000	50.000	R\$ 6,98	R\$ 349.000,00	NÃO
36	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, COM ELEMENTO RADIOPACO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADA, PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, MEDINDO 25 X 28CM, QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 20G, DOTADA DE CADARÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 5 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/5 UNID)	438055	5.000	5.000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

37	<p>CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 4.0 FR OU 5.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437327	10	80	R\$ 1.217,50	R\$ 97.400,00	NÃO
38	<p>CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 4.0 FR OU 5.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437327	2	10	R\$ 1.217,50	R\$ 12.175,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	<p>CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 4.0 FR OU 5.0 FR, MONO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437320	30	120	R\$ 1.170,00	R\$ 140.400,00	NÃO
40	<p>CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 4.0 FR OU 5.0 FR, MONO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437320	2	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

41	<p>CONJUNTO DE CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, PARA INFUSÃO EM ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, ÚNICO LÚMEN, COM MARCAÇÃO A CADA CM E DIÂMETRO DE 4.0 – 5.0 FR X 55-65 CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/SEG, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT COMPOSTO POR AGULHA DE PUNÇÃO 21G COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO NA PELE, MICROINTRODUTOR DE 17 A 21G, PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, INTRODUTOR BIPARTIDO E DILATADOR ENTRE 7 A 10 CM, TAMPAS PROTETORAS, LÂMINA DE BISTURI COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIO GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,46 MM, E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE QUE PODE SER USADO COM UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA POR ELETROCARDIOGRAMA, FORNECENDO INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER, E DISPOSITIVO PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER SEM SUTURA. TODO MATERIAL DA COMPOSIÇÃO DO KIT, DEVERÁ SER ESTÉRIL E EM EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, RESISTENTE, TIPO POWER PICC (TIPO SHERLOCK 3CG), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437320	20	240	R\$ 1.277,50	R\$ 306.600,00	NÃO
42	<p>CONJUNTO DE CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, PARA INFUSÃO EM ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, ÚNICO LÚMEN, COM MARCAÇÃO A CADA CM E DIÂMETRO DE 4.0 – 5.0 FR X 55-65 CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/SEG, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT COMPOSTO POR AGULHA DE PUNÇÃO 21G COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO NA PELE, MICROINTRODUTOR DE 17 A 21G, PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, INTRODUTOR BIPARTIDO E DILATADOR ENTRE 7 A 10 CM, TAMPAS PROTETORAS, LÂMINA DE BISTURI COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIO GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,46 MM, E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE QUE PODE SER USADO COM UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA POR ELETROCARDIOGRAMA, FORNECENDO INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER, E DISPOSITIVO PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER SEM SUTURA. TODO MATERIAL DA COMPOSIÇÃO DO KIT, DEVERÁ SER ESTÉRIL E EM EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, RESISTENTE, TIPO POWER PICC (TIPO SHERLOCK 3CG), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437320	2	30	R\$ 1.277,50	R\$ 38.325,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
43	<p>CONJUNTO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, PARA INFUSÃO EM ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, DUPLO LÚMEN, COM MARCAÇÃO A CADA CM E DIÂMETRO DE 4.0 – 5.0 FR X 55-65 CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/SEG, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT COMPOSTO POR AGULHA DE PUNÇÃO 21G COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO NA PELE, MICROINTRODUTOR DE 17 A 21G, PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, INTRODUTOR BIPARTIDO E DILATADOR ENTRE 7 A 10 CM, TAMPAS PROTETORAS, LÂMINA DE BISTURI COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIO GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,46 MM, E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE QUE PODE SER USADO COM UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA POR ELETROCARDIOGRAMA, FORNECENDO INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER, E DISPOSITIVO PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER SEM SUTURA. TODO MATERIAL DA COMPOSIÇÃO DO KIT, DEVERÁ SER ESTÉRIL EEM EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, RESISTENTE, TIPO POWER PICC (TIPO SHERLOCK 3CG), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p><b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b></p>	UNIDADE	437327	30	180	R\$ 1.325,00	R\$ 238.500,00	NÃO

44	CONJUNTO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, PARA INFUSÃO EM ALTA PRESSÃO ,CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL , BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, DUPLO LÚMEN , COM MARCAÇÃO A CADA CM E DIÂMETRO DE 4.0 – 5.0 FR X 55-65 CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/SEG, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT COMPOSTO POR AGULHA DE PUNÇÃO 21G COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO NA PELE, MICROINTRODUTOR DE 17 A 21G , PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, INTRODUTOR BIPARTIDO E DILATADOR ENTRE 7 A 10 CM, TAMPAS PROTETORAS, LÂMINA DE BISTURI COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIO GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,46 MM, E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE QUE PODE SER USADO COM UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA POR ELETROCARDIOGRAMA, FORNECENDO INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER, E DISPOSITIVO PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER SEM SUTURA. TODO MATERIAL DA COMPOSIÇÃO DO KIT, DEVERÁ SER ESTÉRIL EEM EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, RESISTENTE. TIPO POWER PICC (TIPO SHERLOCK 3CG). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <b>OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.</b>	UNIDADE	437327	2	20	R\$ 1.325,00	R\$ 26.500,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
45	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER. (COMPATÍVEL COM OS ITENS 37 A 44). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	483841	100	2.000	R\$ 47,86	R\$ 95.710,00	NÃO
46	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER. (COMPATÍVEL COM OS ITENS 39 A 46). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	483841	100	200	R\$ 47,86	R\$ 9.571,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
47	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477258	100	50	R\$ 14,33	R\$ 716,25	SIM
48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455917	10	50	R\$ 17,19	R\$ 859,50	SIM
49	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455918	10	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50	SIM
50	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455919	10	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50	SIM
51	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNIDADE	405738	100	4.000	R\$ 5,37	R\$ 21.480,00	SIM
52	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNIDADE	405738	100	4.000	R\$ 5,37	R\$ 21.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
53	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	362952	10	200	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00	SIM
54	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	362952	10	200	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
55	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	362952	10	200	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00	SIM
56	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	362952	10	200	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

57	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPTÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	362952	10	100	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00	SIM
58	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPTÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	362952	10	100	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
59	ELETRODOS DE CARBONO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM ALTA ADERÊNCIA, COM ESPUMA COMPACTA COM ALTA E GEL SÓLIDO DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	461248	100	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	SIM
60	ELETRODOS DE CARBONO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM ALTA ADERÊNCIA, COM ESPUMA COMPACTA COM ALTA E GEL SÓLIDO DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	461248	100	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
61	ESPAÇADOR, MATERIAL ATÓXICO, UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSOL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO COM CORPO TRANSPARENTE PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS E SER ADAPTÁVEL A DIVERSOS TAMANHOS DE CÂNULAS. ISENTO DE LÁTEX. VOLUME MÍNIMO DE 150ML; ESTERILIZÁVEL. USO ADULTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	282738	50	500	R\$ 66,10	R\$ 33.050,00	SIM
62	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479758	200	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	SIM
63	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479758	200	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
64	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479646	100	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00	SIM
65	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479646	100	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
66	ESCOVA PARA COLPOCITOLOGIA ENDOCERVICAL, MICROCERDAS DE 2 MM, PONTA CÔNICA, CABO EM PLÁSTICO COM CERDAS DE 170 A 180 MM. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	286037	100	4.000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00	SIM
67	ESCOVA PARA COLPOCITOLOGIA ENDOCERVICAL, MICROCERDAS DE 2 MM, PONTA CÔNICA, CABO EM PLÁSTICO COM CERDAS DE 170 A 180 MM. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	286037	100	4.000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
68	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, PARA EXAME PREVENTIVO. ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRES, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE COM 100 UNIDADES	453693	100	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00	SIM
69	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, PARA EXAME PREVENTIVO. ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRES, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE COM 100 UNIDADES	453693	100	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
70	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÉS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA Prensada, de células abertas, que proporciona uma sensação de suave amortecimento. O desenho geométrico com alças mais largas melhora o conforto através da distribuição de forças sobre uma área maior. compatível com as máscaras de CPAP facial total, oronasal e nasal, classic, select, comfort fusion, profile lite, comfort gel, comfort gel blue, comfort full gel, comfort full 2. NÃO DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454173	5	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	SIM
71	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE Sonda NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483396	10	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00	SIM

72	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTRAL, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483408	10	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
73	FILME SONY UPC-21L. TAMANHO DO PAPEL: 5 3/4" X 3 10/09". PAPEL COMPATÍVEL PARA USO EM: UP-20 UP-21 MD UP-DM 23 MD UP-25 MD UP-D 25 MD SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	370645	5	60	R\$ 1.540,00	R\$ 92.400,00	NÃO
74	FILME SONY UPC-21L. TAMANHO DO PAPEL: 5 3/4" X 3 10/09". PAPEL COMPATÍVEL PARA USO EM: UP-20 UP-21 MD UP-DM 23 MD UP-25 MD UP-D 25 MD SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	370645	2	10	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
75	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRÍPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481528	10	150	R\$ 163,06	R\$ 24.459,00	SIM
76	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481528	10	100	R\$ 127,62	R\$ 12.762,00	SIM
77	FIXADOR HORIZONTAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	426850	10	100	R\$ 130,33	R\$ 13.033,00	SIM
78	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279893	50	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00	SIM
79	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279887	50	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00	SIM
80	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75 UNIDADES	481317	10	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	SIM
81	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75	481317	10	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
82	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,4MM X 76,2MM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	409706	100	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00	SIM
83	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,4MM X 76,2MM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	409706	100	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
84	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 06CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15M	445962	20	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00	SIM
85	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 08CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15M	445963	20	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	SIM
86	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15M	445965	20	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00	SIM
87	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15M	445965	20	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
88	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454142	10	30	R\$ 1.030,06	R\$ 30.901,80	SIM
89	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454142	5	30	R\$ 1.030,06	R\$ 30.901,80	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
90	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA DESCARTÁVEL E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. ADULTO. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	464632	10	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50	SIM
91	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA DESCARTÁVEL E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. ADULTO. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	464632	10	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

92	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, PARA CRIANÇAS DE 30 A 50KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451034	3	30	R\$ 29,89	R\$ 896,70	SIM
93	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451035	3	50	R\$ 37,22	R\$ 1.861,00	SIM
94	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, PARA ADULTOS DE 70 A 100KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 7MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451036	3	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50	SIM
95	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454550	30	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00	SIM
96	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454550	30	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
97	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3 SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	266430	10	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00	SIM
98	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3 SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	266430	10	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
99	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO P/ SUPLEMENTAÇÃO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, COMPONENTES CONECTOR E VÁLVULA. USO ADULTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454574	10	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00	SIM
100	MOXA FABRICADO EM ARTEMÍSIA 100% NATURAL EM BASTÃO, NA DIMENSÃO DE 2 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 10 UNIDADES	477968	5	60	R\$ 46,89	R\$ 2.813,40	SIM
101	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438061	100	600	R\$ 24,24	R\$ 14.544,00	SIM
102	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438061	100	600	R\$ 24,24	R\$ 14.544,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
103	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO. DIMENSÕES 80MM X 30M, ROLO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438059	100	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00	SIM
104	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO. DIMENSÕES 80MM X 30M, ROLO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438059	100	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

105	<p>PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA <b>TAMANHO PEQUENO</b>. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPTOR ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA.</p> <p>OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	PAR	454823	1	180	R\$ 272,33	R\$ 49.019,40	SIM
106	<p>PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA <b>TAMANHO PEQUENO</b>. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPTOR ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA.</p> <p>OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	PAR	454823	1	180	R\$ 272,33	R\$ 49.019,40	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
107	<p>PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA <b>TAMANHO MÉDIO</b>. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPTOR ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA.</p> <p>OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	PAR	454823	1	180	R\$ 272,33	R\$ 49.019,40	SIM

108	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPTOR ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS - 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	R\$ 272,33	R\$ 49.019,40	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
109	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPTOR ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS - 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	R\$ 272,33	R\$ 49.019,40	SIM
110	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPTOR ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS - 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	R\$ 272,33	R\$ 49.019,40	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
111	PLACA ELETRO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO, COM DORSO DE TECIDO MACIO OCLUSIVO, TRANSTERMAL, IMPERMEÁVEL, COM GEL ADESIVO DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO, HIPOALERGÊNICO, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS NECESSÁRIOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459260	30	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00	SIM

112	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16, LARGURA 4,40, ESPESSURA MÍNIMA 0,045, APLICAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	332814	500	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	SIM
113	PROTETOR CALCANHAR/ COTOVELO, MATERIAL ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO, TIPO FECHAMENTO COM FIXADOR LATERAL TIPO VELCRO OU SIMILAR, TAMANHO ADULTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	482134	100	2.000	R\$ 31,30	R\$ 62.600,00	SIM
114	PROTETOR CALCANHAR/ COTOVELO, MATERIAL ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO, TIPO FECHAMENTO COM FIXADOR LATERAL TIPO VELCRO OU SIMILAR, TAMANHO ADULTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	482134	100	2.000	R\$ 31,30	R\$ 62.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
115	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	482126	200	5.000	R\$ 13,11	R\$ 65.550,00	SIM
116	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	482126	200	5.000	R\$ 13,11	R\$ 65.550,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
117	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439649	10	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00	SIM
118	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439648	10	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
119	SONDA TRATO DIGESTIVO (KIT), APLICAÇÃO P/ CONFECCAO DE GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE, CALIBRE CERCA DE 24, CONECTOR CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMP, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO P/ VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440104	20	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00	SIM
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435905	30	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00	SIM
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435903	30	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	SIM
122	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438982	30	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00	SIM
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435906	30	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00	SIM
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435907	30	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00	SIM
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435908	30	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00	SIM
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435909	30	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00	SIM
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435910	30	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00	SIM

128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435911	30	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00	SIM
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435912	30	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00	SIM
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435913	30	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00	SIM
131	SONDA FOLEY Nº 06. COMPRIMENTO 30 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 5 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO), CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435996	20	100	R\$ 10,50	R\$ 1.049,50	SIM
132	SONDA FOLEY Nº 06. COMPRIMENTO 30 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 5 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO), CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435996	20	100	R\$ 10,50	R\$ 1.049,50	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
133	SONDA FOLEY Nº 08. COMPRIMENTO 30 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 5 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO), CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435998	20	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00	SIM
134	SONDA FOLEY Nº 08. COMPRIMENTO 30 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 5 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO), CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435998	20	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
135	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180 MM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452218	100	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00	SIM
136	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180 MM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452218	100	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
137	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452220	100	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,20	SIM
138	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452220	100	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
139	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15 X 15, MONOFILAMENTAR, BIOCMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNIDADE	435028	30	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	SIM
140	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15 X 15, MONOFILAMENTAR, BIOCMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNIDADE	435028	30	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
141	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30 X 30, MONOFILAMENTAR, BIOCMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNIDADE	435030	30	300	R\$ 88,36	R\$ 26.508,00	SIM

142	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30 X 30, MONOFILAMENTAR, BIOCMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNIDADE	435030	30	300	R\$ 88,36	R\$ 26.508,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
143	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32°C ATÉ +42°C, PRECISÃO ± 0,1°C. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435801	20	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50	SIM
144	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32°C ATÉ +42°C, PRECISÃO ± 0,1°C. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435801	20	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
145	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60" (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455795	100	2.000	R\$ 21,33	R\$ 42.650,00	SIM
146	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60" (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455796	100	2.000	R\$ 21,33	R\$ 42.650,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
147	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/ SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459102	300	3.000	R\$ 5,44	R\$ 16.305,00	SIM
148	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/ SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459102	300	3.000	R\$ 5,44	R\$ 16.305,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
149	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451193	10	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50	SIM
150	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451193	10	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
151	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451191	10	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00	SIM
152	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451191	10	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
153	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451197	10	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	SIM
154	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451197	10	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
155	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451198	10	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00	SIM

156	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451198	10	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
157	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451282	10	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00	SIM
158	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451282	10	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
159	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 1200MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455152	10	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	SIM
160	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 750MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455154	10	100	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00	SIM
161	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	456172	10	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00	SIM
162	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	456172	10	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
163	KIT DE SERINGAS PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 60 ML COM AGULHA DE FLUXO LATERAL. COMPATÍVEL COM INJETORA AUTOMÁTICA MARCA: GUERBET, MODELO: RM OPTISTAR ELITE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457555	10	500	R\$ 84,46	R\$ 42.230,00	SIM
164	KIT DE SERINGAS PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 60 ML COM AGULHA DE FLUXO LATERAL. COMPATÍVEL COM INJETORA AUTOMÁTICA MARCA: GUERBET, MODELO: RM OPTISTAR ELITE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457555	10	500	R\$ 84,46	R\$ 42.230,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
165	TUBO CONECTOR EM Y 2 VIAS 300 PSI. COM VÁLVULA DE VERIFICAÇÃO INDIVIDUAL; 152 CM (60"), (1379 KPA/200PSI DE PRESSÃO MÁXIMA). TUBO DE PVC, TAMPAS DE PROTEÇÃO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CONECTOR Y, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA, CONECTOR LUER LOCK MACHO. COMPATÍVEL COM INJETORA AUTOMÁTICA MARCA: GUERBET, MODELO: RM OPTISTAR ELITE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455798	10	500	R\$ 25,33	R\$ 12.662,50	SIM
166	TUBO CONECTOR EM Y 2 VIAS 300 PSI. COM VÁLVULA DE VERIFICAÇÃO INDIVIDUAL; 152 CM (60"), (1379 KPA/200PSI DE PRESSÃO MÁXIMA). TUBO DE PVC, TAMPAS DE PROTEÇÃO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CONECTOR Y, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA, CONECTOR LUER LOCK MACHO. COMPATÍVEL COM INJETORA AUTOMÁTICA MARCA: GUERBET, MODELO: RM OPTISTAR ELITE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455798	10	500	R\$ 25,33	R\$ 12.662,50	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
167	TUBO EXTENSOR 1 VIA; 150 CM, 300 PSI (LINHA DO PACIENTE). TUBO DE PVC ATÓXICO, TAMPAS DE PROTEÇÃO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CONECTORES LUER LOCK FÊMEA E MACHO. COMPATÍVEL COM INJETORA AUTOMÁTICA MARCA: GUERBET, MODELO: RM OPTISTAR ELITE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	468315	50	1.000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00	SIM
168	TUBO EXTENSOR 1 VIA; 150 CM, 300 PSI (LINHA DO PACIENTE). TUBO DE PVC ATÓXICO, TAMPAS DE PROTEÇÃO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CONECTORES LUER LOCK FÊMEA E MACHO. COMPATÍVEL COM INJETORA AUTOMÁTICA MARCA: GUERBET, MODELO: RM OPTISTAR ELITE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	458081	50	1.000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
169	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE FÁRMACOS, SEM A NECESSIDADE DE INJEÇÕES, PARA SER UTILIZADO COM CANETAS OU SERINGAS PARA APLICAÇÕES SUBCUTÂNEAS DE INSULINA. DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR ATÉ 72 HORAS OU 75 APLICAÇÕES. DEVERÁ SER PEQUENO E PERMITIR A FIXAÇÃO NA PELE COM UM ADESIVO. TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A INTRODUÇÃO DE UMA CÂNULA SOB A PELE, QUE ATUA COMO PORTA DE ENTRADA DA MEDICAÇÃO NA ÁREA SUBCUTÂNEA. CAIXA COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O SISTEMA IPORT ADVANCE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 10 UNIDADES	351994	1	20	R\$ 594,00	R\$ 11.880,00	SIM

170	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE FÁRMACOS, SEM A NECESSIDADE DE INJEÇÕES. PARA SER UTILIZADO COM CANETAS OU SERINGAS PARA APLICAÇÕES SUBCUTÂNEAS DE INSULINA. DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR ATÉ 72 HORAS OU 75 APLICAÇÕES. DEVERÁ SER PEQUENO E PERMITIR A FIXAÇÃO NA PELE COM UM ADESIVO. TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A INTRODUÇÃO DE UMA CÂNULA SOB A PELE, QUE ATUA COMO PORTA DE ENTRADA DA MEDICAÇÃO NA ÁREA SUBCUTÂNEA. CAIXA COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O SISTEMA IPORT ADVANCE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 10 UNIDADES	351994	1	20	R\$ 594,00	R\$ 11.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
171	PÁ PARA DESFIBRILADOR TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA AED PLUS + ELETRODO CPR-D PADZ COM FEEDBACK DE RCP – ZOLL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	453771	1	200	R\$ 364,16	R\$ 72.832,00	SIM
172	PÁ PARA DESFIBRILADOR TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA AED PLUS + ELETRODO CPR-D PADZ COM FEEDBACK DE RCP – ZOLL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	453771	1	200	R\$ 364,16	R\$ 72.832,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, PUNHO LONGO E AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM CAIXA. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/100 UNID	269892	10	1000	R\$ 23,76	R\$ 23.760,00	SIM
174	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, PUNHO LONGO E AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM CAIXA. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/100 UNID	269892	10	1000	R\$ 23,76	R\$ 23.760,00	ITEM ESTEPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
<b>VALOR</b>							<b>R\$ 3.730.739,88</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.161.803,75</b>	

# Estudo Técnico Preliminar 57/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.015359/2024-36

## 2. Descrição da necessidade

**2.1** A aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 4** visa atender às necessidades das C línicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

**2.2** A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

**2.3** Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

**2.4** Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: Justificativa dos Quantitativos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

**2.5** Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

**2.6** Atentar para a orientação constante na SÚMULA 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

**2.7** A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.*”

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar - HMAR	Luciana Fernandes Suliano

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** A contratação de empresas para a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 4** de verá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

**4.2** A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**4.3** Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

**4.4** As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

**4.5** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

**4.6** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

**4.7** Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

**4.8** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

**4.9** Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio

Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

**4.10** Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

**4.11** Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

**4.12** Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

**4.13** A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

**4.14** Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

**4.15.** O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc.) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**4.16** Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:**

**5.1.1** Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**5.1.2** Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

**5.1.3** Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

**5.1.4** A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

### **5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:**

**5.2.1** Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas.

**5.2.2** Aquisição dos produtos.

### **5.3 Da análise das soluções:**

**5.3.1** Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

**5.3.2** Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

### **5.4 Das possíveis formas de contratação:**

**5.4.1** Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**5.4.2** Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

**5.4.3** Forma 3 - Realizar licitação própria.

### **5.5 Da análise das formas de contratação:**

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1** Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

**6.2** Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

**6.3** A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

**6.4** A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**6.5** Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

**6.6** Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**7.1** A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

**7.2** Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

**7.3** Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

**7.4** Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

**7.5** No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 4.123.116,88

**8.1** O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 4.123.116,88 (quatro milhões cento e vinte e três mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

**8.2** O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1** O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1** Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

**11.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1** Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

**12.2** Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

**12.3** Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

## **13. Providências a serem Adotadas**

**13.1** Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

**14.1** Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 20/09/2024 12:24:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Diretora do HMAR

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANA FERNANDES SULIANO  
Data: 18/09/2024 13:43:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANA FERNANDES SULIANO**

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

**ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



*Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 14:24:52.*

**RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



*Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 12:08:36.*



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**

Processo Administrativo nº **64583.015359/2024-36**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):  Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):   
Sim  Não

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

6.4- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim  Não  Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):  Sim  Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**ANEXO IV – TERMO DE COMODATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Processo Administrativo nº 64583.015359/2024-36

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE  
ÁREA DE RECIFE E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS**

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até \_/\_/ de 202 \_, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

## 4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

## 5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14.

O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ( );

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

## 9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão o e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, ..... de ..... de 20.....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

---